

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**Ref. - Dispensa de Licitação Sem Disputa nº 007/2026
Processo nº 16/2026**

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviço presencial continuado de manutenção preventiva e corretiva de computadores e linhas de informática do CIVAP e do SAMU, para período de 12 (doze) meses, prorrogável, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. Descrição dos serviços:

Item 1 - CUSTEIO CIVAP

- Manutenção preventiva de computadores.
- Manutenção corretiva de computadores.
- Manutenção de rede para comunicação local e internet
- Compartilhamento de impressoras e demais dispositivos de armazenamento de dados
- Manutenção de comunicação estações com switch e Hubs
- Substituição de placas de rede, fax-modem, memórias, HD's;
- Configuração de novos hardwares e instalação de software dos mesmos
- Instalação/Configuração de software diversos de propriedade única e exclusivamente da contratante
- Manutenção de servidor dedicado.
- Configuração de File Server com controle de acesso e auditoria de pastas e arquivos.
- Organização da infraestrutura, tais como compartilhamento de impressoras, roteadores e configurações de wi-fi.
- Consultoria para aquisição de novas tecnologias dentre software e hardware.
- Implantação de Backups diários, com firewall mais filtro de conteúdo.
- Implantação de antivírus
- Suporte presencial em caso de emergências de queda de rede em no máximo 3 horas
- Suporte online durante todo o horário de expediente do Consorcio.
- Visitas técnicas presenciais semanais
- Manutenção de datacenter local responsável pela segurança de todos os dados.
- Responsável pelos planos de contingência contra perda de acessos.

Item 2 - GESTÃO SAMU

- Manutenção preventiva de computadores.
- Manutenção corretiva de computadores.
- Manutenção de rede para comunicação local e internet
- Compartilhamento de impressoras e demais dispositivos de armazenamento de dados
- Manutenção de comunicação estações com switch e Hubs
- Substituição de placas de rede, fax-modem, memórias, HD's;
- Configuração de novos hardwares e instalação de software dos mesmos
- Instalação/Configuração de software diversos de propriedade única e exclusivamente da contratante
- Manutenção de servidor dedicado.
- Organização da infraestrutura, tais como compartilhamento de impressoras, roteadores e configurações de wi-fi.
- Consultoria para aquisição de novas tecnologias dentre software e hardware.
- Implantação de antivírus
- Suporte presencial em caso de emergências de queda de rede em no máximo 3 horas
- Suporte online durante todo o horário de expediente do Consorcio.

- Visitas técnicas presencias semanais

1.3. Quantitativos estimados e contratação:

Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Proposto (R\$)	
			UN	TOTAL
Manutenção preventiva e corretiva em computadores e redes do CIVAP	MÊS	12		
Manutenção preventiva e corretiva em computadores e redes do SAMU	Mes	12		

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses. Extingue-se automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

a) nesta vigência o preço será fixo e irreajustável.

b) poderá ser prorrogada sucessivamente, por iguais períodos, no interesse da Administração, desde que mantida vantajosidade do preço, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

b.1) em caso da prorrogação aqui tratada o preço será reajustado pelo IPCA-IBGE relativo aos 12 (doze) últimos meses já publicados, desde que haja acordo entre as partes.

c) a vantajosidade do preço deverá ser comprovada pelo CIVAP, no seu processo de contratação, através de pesquisa de mercado, na forma da lei.

d) a possibilidade de prorrogação se deve ao fato de serem serviço continuados.

e) a contratação se dará por meio de emissão de nota(s) de empenho(s) prévio(s).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

A contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pretendida, em equipamentos e rede de informática é justificada por diversos motivos importantes. Aqui estão algumas razões pelas quais essa contratação é benéfica:

a) Prolongamento da vida útil dos equipamentos: A manutenção preventiva regular, ajuda a identificar e corrigir problemas antes que eles se tornem grandes falhas. Isso resulta em um desgaste reduzido dos equipamentos e pode prolongar sua vida útil. A substituição frequente de equipamentos pode ser dispendiosa, e a manutenção ajuda a maximizar o retorno sobre o investimento.

b) Redução de interrupções no trabalho: Quando os equipamentos apresentam problemas, isso pode resultar em interrupções no fluxo de trabalho e na produtividade dos funcionários. A manutenção corretiva rápida e eficiente ajuda a minimizar essas interrupções, garantindo que os problemas sejam resolvidos o mais rápido possível.

c) Prevenção de perda de dados: Os equipamentos de informática contêm informações críticas e dados importantes para as operações de uma organização. Falhas no hardware podem resultar em perda de dados irreparável. A manutenção preventiva visa identificar e corrigir problemas antes que eles causem danos aos dados armazenados, garantindo a segurança e a integridade das informações.

d) Melhoria do desempenho: Com o tempo, os equipamentos de informática podem ficar mais lentos devido ao acúmulo de arquivos desnecessários, programas indesejados, fragmentação de disco e outros problemas. A manutenção preventiva inclui a limpeza e otimização dos sistemas, o que pode resultar em um desempenho mais rápido e eficiente dos equipamentos.

e) Economia de custos a longo prazo: Embora a contratação de serviços de manutenção possa representar um custo adicional, a longo prazo ela pode levar a economias significativas. A manutenção preventiva ajuda a evitar grandes problemas e falhas catastróficas nos equipamentos, o que pode ser

muito mais caro de corrigir do que a manutenção regular. Além disso, equipamentos bem mantidos tendem a durar mais, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

f) Suporte técnico especializado: Ao contratar serviços de manutenção, tem-se acesso a profissionais especializados e experientes em lidar com equipamentos de informática. Esses especialistas têm o conhecimento e as habilidades necessárias para diagnosticar e resolver problemas de maneira eficiente, garantindo que seus equipamentos funcionem adequadamente.

g) Em resumo, a contratação de manutenção preventiva e corretiva é justificada pela redução de custos, prolongamento da vida útil dos equipamentos, garantia de segurança dos dados, melhoria do desempenho e minimização de interrupções no trabalho. Esses serviços oferecem suporte técnico especializado para manter os equipamentos em bom estado e funcionando de maneira eficiente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa. O processo de avaliação envolveu análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade do serviço a ser pretendido, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a escolha da empresa que executará os serviços, por meio de processo de contratação, na Dispensa Sem Disputa.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA E VALOR DE CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) para período de 12 (doze) meses e decorre de pesquisa de mercado realizada, conforme documentos encartados no processo de contratação.

4.2. Preços obtidos em pesquisa de mercado (valores mensais):

	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
CIVAP	R\$ 2.000,00	R\$ 2.350,00	R\$ 2.500,00
SAMU	R\$ 2.000,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.500,00

4.3. Aos preços se acham incluídas todas as despesas incidentes tais como: encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas ou contribuições de qualquer espécie resultantes da execução do serviço, entre outros, que serão de responsabilidade contratada.

4.4. Os preços dos serviços refletem aqueles do mês da proposta, não cabendo nenhuma reivindicação salarial ou de reajuste por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos na vigência do presente instrumento.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A seguir, são destacados os principais requisitos que devem constar em uma solução para atender adequadamente o objeto da contratação:

- Experiência: A empresa deve possuir experiência em serviços de manutenção de computadores e linhas/redes de informática, comprovada mediante apresentação de, ao menos, um atestado de capacidade técnica.

- Infraestrutura adequada: A empresa deve dispor de profissional com conhecimento na área de atuação do objeto a ser contratado.

- Habilitação: A empresa deverá preencher os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Os documentos estarão detalhados no Termo de Referência.

- Natureza dos serviços: Trata-se de serviço de natureza continuada, onde a empresa deverá executar os serviços em perfeitas condições de acordo com este Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO CONTRATANTE

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

6.1.5. Aplicar à contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme se acha previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.2. DA CONTRATADA

6.2.1. Constituem-se, como responsabilidade do Contratado, a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO/CONTRATAÇÃO

Da contratação

7.1. Os serviços deverão atender integralmente ao disposto no presente Termo de Referência que será considerado Anexo do contrato (nota de empenho).

7.2. A contratação decorrente deste objeto, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre o CIVAP e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A Contratada deverá informar e-mail e número de telefone móvel com acesso ao aplicativo WhatsApp para recebimento de comunicações escritas relacionadas ao contrato.

7.5. O CIVAP poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução das contratações será fiscalizada e acompanhada pela responsável pela Gerência Administrativa e Financeira.

7.7. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal/gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.8. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158).

7.9. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

7.10. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

7.11. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

7.12. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.13. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

8.1. O objeto da contratação será recebido de forma sumária, quando executados de forma satisfatória.

a) Quando não executados satisfatoriamente, a contratada incorrerá nas sanções previstas no Aviso/Regulamento ou em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.4. A contratada deverá, no primeiro dia útil de cada mês, emitir nota fiscal/fatura, relativa aos serviços prestados no mês anterior, que deverá conter as seguintes informações:

8.5. Data da realização;

8.6. Nome dos beneficiários atendidos.

8.7. Valor em R\$ (reais);

8.8. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. O CIVAP deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.16. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o mês vencido, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente, desde que cumprido o prazo para entrega do documento fiscal respectivo.

8.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.18. O pagamento será realizado:

- a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.21. O presente processo de contratação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS SERVIÇOS

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA, vedada a participação de empresas em regime de consórcio, qualquer seja a forma de constituição.

9.2. Para fins de habilitação, deverá a empresa interessada em se credenciar, comprovar os seguintes requisitos de Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação econômico-financeira e Qualificação técnica:

a) Habilitação jurídica

9.3. Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

9.3.1. O documento apresentado deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

9.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

c) Qualificação econômico-financeira

9.9. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

d) Qualificação técnica

9.10. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a anterior execução/fornecimento do serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, com as seguintes características:

- que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.11. diligência para esclarecimentos;

a) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados/produto fornecido, o nome e cargo do declarante.

b) O CIVAP se reserva no direito de diligenciar junto à emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

c) Não será aceito atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

d) O(s) atestado(s) deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor.

e) Outros

9.12. Declarações conforme Anexo III do Aviso/Regulamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do CIVAP, vigentes no exercício em curso, assim descritas:

07. (3.3.90.40.22) - 04.122.0001.2001.0000. - CUSTEIO CIVAP

45. (3.3.90.40.22) - 10.122.0014.2023.0000. - GESTÃO SAMU

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, em sendo o caso, será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

10.3. Serão utilizados recursos próprios do CIVAP.

Assis, 23 de março de 2026.

JANETE MIGOTTO GOMES
CPF nº 289.711.108-99